



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

PORTARIA 86/2022 - B JL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 12 de agosto de 2022

Constituiu o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Bom Jesus da Lapa, mandato 2022-2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, CONSIDERANDO:

- o Regimento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IF Baiano (2018);

- o teor do Processo 23328.251124.2022-88;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, o Núcleo de Atendimento às pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função no Núcleo
Wilson Avelino Rogério Neto	Revisor de Texto Braille	3055872	Campus Bom Jesus da Lapa	Coordenador(a)
Adevanucia Nere Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3067695	Campus Bom Jesus da Lapa	Coordenador (a) Suplente

Luciana Pereira Cardial Teixeira	Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais	2327295	Campus Bom Jesus da Lapa	Secretário (a)
Fabiana Santos da Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2273374	Campus Bom Jesus da Lapa	Secretário (a) Suplente
Celiane Dias Sá Teles	Discente	20162BJL05GB0007	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Ivonete de Souza Santos	Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais	1516210	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Luciana Silva Amorim	Pedagoga	1435194	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Simone Velame da Silva Rios	Bibliotecário- documentalista	3135967	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Táidio Pereira de Oliveira	Técnico em Assuntos Educação	3161809	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Aline Soares de Lima	Psicólogo	2344465	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Cyntia Layane Gusmão Souza Sampaio	Assistente Social	1047039	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Jorge Abdon Miranda de Souza Junior	Auxiliar de Administração	2331217	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Rodrigo Vasconcelos Stolze da Conceição	Enfermeiro	3043613	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
José Eduardo Santos Barboza da Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1263813	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)
Marcelo Leite Pereira	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1956682	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro(a)

Art. 2º São competências do Núcleo:

I - Assessorar o(a) Diretor(a) Geral do campus nas questões relativas à inclusão e à promoção de

ações que possibilitem o acesso, a permanência e a conclusão com êxito, das pessoas com necessidades específicas, dos cursos realizados na instituição;

II - Participar da comissão local do processo seletivo de ingresso de estudantes no IF Baiano, incentivando, propondo e acompanhando ações de acessibilidade para as pessoas com necessidades específicas;

III - Orientar a Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do campus sobre a necessidade de encaminhamento da relação de matrículas e rematrículas das pessoas com necessidades específicas para o NAPNE;

IV - Participar da comissão de acessibilidade local, propondo e acompanhando ações de acessibilidade, inclusive, orientando a comissão de fiscalização de obras ao cumprimento da legislação e das normas técnicas vigentes, em especial, das Leis nos 10.048/2000 e 10.098/2000, dos Decretos nº 5.296/2004 e 7.611/2011 e da Norma ABNT/NBR 9050;

V - Colaborar com a equipe pedagógica e com as coordenações de cursos, oferecendo-lhes subsídios que contribuam com o redimensionamento do contexto educacional, propondo adequação de técnicas, estratégias, materiais e currículo às necessidades específicas dos(as) estudantes;

VI - Fomentar ações que viabilizem:

a) o processo inclusivo dos(as) estudantes com necessidades específicas, mediante a constituição de redes de apoio;

b) medidas de acesso, permanência e êxito em todas as etapas e níveis de ensino;

c) o apoio à implementação de políticas públicas de Educação Especial e Inclusiva;

VII - Integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade acadêmica, com corresponsabilidade na construção da ação educativa de inclusão da instituição;

VIII - Planejar, de acordo com o orçamento anual do campus, a alocação dos recursos financeiros para a realização de atividades, de projetos, de cursos e de eventos relacionados à Educação Especial e Inclusiva;

IX - Estimular projetos de ensino, de pesquisa e de extensão nas áreas de Educação Especial e Inclusiva;

X - Promover eventos e cursos de formação, na área de atuação do NAPNE, que envolvam a comunidade acadêmica;

XI - Propor e realizar atividades e eventos, na área de atuação do NAPNE, que promovam a valorização e o respeito à diversidade humana;

XII - Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas pelo NAPNE, propagando, no âmbito interno e externo ao campus, informações e resultados.

Art. 3º São atribuições do(a) Coordenador(a) do NAPNE:

I - Convocar os membros do NAPNE para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Suscitar e apoiar propostas de atividades para o desenvolvimento das ações do NAPNE;

III - Articular as atividades desenvolvidas pelo NAPNE com as ações dos demais setores do IF Baiano e de outras instituições;

IV - Coordenar a elaboração do planejamento anual orçamentário do NAPNE e encaminhar ao setor responsável nos campi;

V - Elaborar e encaminhar relatórios semestrais das ações implementadas pelo NAPNE ao setor responsável.

VI - Participar dos processos de criação e/ou de alteração dos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs e do Projeto Político-Pedagógico – PPP da instituição, subsidiando-os com informações concernentes aos princípios da Educação Especial e Inclusiva;

VII - Garantir a participação de um representante do NAPNE na comissão local do processo seletivo do IF Baiano;

VIII - Representar o NAPNE nas ocasiões em que for necessário, sobretudo em Conselhos de Classe e em reuniões pedagógicas.

Art. 4º São atribuições do(a) secretário(a) do NAPNE:

I - Redigir as atas das reuniões;

II - Redigir e organizar os documentos do NAPNE;

III - Divulgar os atos que explicitam as decisões da equipe;

IV - Organizar os expedientes, os cronogramas, os avisos, as pautas de reunião e dar conhecimento a todos os membros do NAPNE;

V - Encaminhar à coordenação do NAPNE as solicitações oriundas da comunidade acadêmica que visem a garantir a acessibilidade das pessoas com necessidades específicas;

VI - Organizar e zelar pelo acervo relacionado ao NAPNE.

Art. 5º São atribuições dos(as) membros(as) do NAPNE:

I - Zelar pela documentação e pelo patrimônio alocado no NAPNE;

II - Elaborar e executar o planejamento anual das atividades do NAPNE;

III - Elaborar e executar atividades, projetos e cursos para atendimento e inclusão das pessoas com necessidades específicas;

IV - Socializar com a comunidade acadêmica as ações e as decisões do NAPNE;

V - Utilizar métodos e estratégias para identificar e assessorar as pessoas com necessidades específicas no campus;

VI - Prover as condições necessárias para a acessibilidade das pessoas com necessidades específicas, em articulação com os demais setores do IF Baiano;

VII - Participar das reuniões e de outros eventos alusivos à área de atuação do NAPNE sempre que

necessário;

VIII - Acompanhar os processos seletivos de estudantes, a fim de garantir a inclusão e a acessibilidade das pessoas com necessidades específicas.

Art. 6º O mandato do(a) coordenador(a) e do(a) secretário(a) será de dois anos, podendo haver recondução por mais um ano.

Parágrafo único. Os coordenadores(as) e os secretários(as) poderão ser reeleitos para mais um mandato.

Art. 7º Ao final do mandato, o(a) coordenador(a) do NAPNE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final das atividades desenvolvidas ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 8º As atividades dos(as) integrantes do núcleo serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 9º Fica revogada a Portaria 70/2021 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de agosto de 2021.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - B JL-DG**, em 12/08/2022 16:10:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 353515
Verificador: 2ee7943883
Código de
Autenticação:



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521